



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.176/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BA, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.171/2020, DE 19/12/2019, PARA ATENDER AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 3333 - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL AMPLA E ACESSÍVEL A TODOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.133 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

ELEMENTOS DE DESPESAS:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
319093 – Indenização e Restituição	R\$ 35.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 175.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

449052 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 196.000,00

FONTES DE RECURSOS:

02: Recursos próprios 15% - ações de saúde

14: Recursos Transferidos pelo SUS e SESAB

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 03 de junho de 2020.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clovis Roberto Almeida De Souza

Prefeito Municipal